



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	441
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º.53/2019

PREÂMBULO

Processo n.º	5801/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Serviço de Locação de estrutura, iluminação e ornamentação temáticas, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para o 2º natal iluminado de Maricá realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Execução:	Indireta
Data:	01/10/2019
Horário:	10hs
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de **Turismo**, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0404/2019 e **Nº 2530/2019**, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor preço por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	442
Rubrica	

à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4.1 O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, n° 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n° 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	443
Rubrica	

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Serviço de Locação de estrutura, iluminação e ornamentação temáticas, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para o 2º natal iluminado de Maricá realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	444
Rubrica	

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em **01 (um)** dia antes do início do evento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo **30 (trinta)** dias da emissão do Aceite Provisório.

4.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O prazo para entrega /prestação de serviço/fornecimento é de 03 (três) dias anteriores ao início previsto do evento.

04.15 – A execução dos serviços ora contratados se dará nos locais abaixo:

- Praça Nossa Sra. das Graças – Ponta Negra;
- Praça Tiradentes e orla – Araçatiba;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	445
Rubrica	

- Rua Álvares de Castro (próximo a Praça Tiradentes) – Araçatiba;
- Lagoa de Araçatiba – Araçatiba;
- Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro;
- Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro;
- Casa de Cultura – Centro;
- Igreja de Nossa Senhora do Amparo – Centro;
- Prefeitura Municipal de Maricá;
- Secretaria de Turismo – Centro;
- Av. Vereador Francisco Sabino da Costa – Centro;
- Rua Ribeiro de Almeida – Centro;
- Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	446
Rubrica	

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	447
Rubrica	

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	448
Rubrica	

envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 21; 01; 23.695.0011; 2.090, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 6.301.770,00 (seis milhões e trezentos e um mil e setecentos e setenta reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	449
Rubrica	

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	450
Rubrica	

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 53/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 53/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	451
Rubrica	

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	452
Rubrica	

Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	453
Rubrica	

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	454
Rubrica	

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Apresentar atestado de capacidade técnica, no percentual de 30% (trinta por cento) dos itens de maior relevância que compõem os lotes I e II (itens 2, 3, 4, 32, 33, 34 e 35), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

C.3 - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante. E no caso da licitante ser sediada fora do estado do Rio de Janeiro, o CREA de seu estado deverá ser apresentado com o visto do CREA/RJ;

C.4 - Apresentar Declaração de Disponibilidade de profissionais qualificados à época da contratação, tais como, engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro calculista e engenheiro elétrico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	455
Rubrica	

Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	456
Rubrica	

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três),



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	457
Rubrica	

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	458
Rubrica	

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	459
Rubrica	

para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	460
Rubrica	

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	461
Rubrica	

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	462
Rubrica	

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	463
Rubrica	

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	464
Rubrica	

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	465
Rubrica	

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n° 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	466
Rubrica	

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	467
Rubrica	

Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Admitir-se-á subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento) de qualquer um dos itens que compõem os lotes.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	468
Rubrica	

- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Cronograma Físico-Financeiro
- C- Cronograma de Execução
- D- Memorial Descritivo
- E- Memória de Cálculo

ANEXO IV:

Mínuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	469
Rubrica	

Secretário de Turismo

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
LOTE 01					
01	Árvore Flutuante Natalina - 35m altura. Conforme Memorial Descritivo.	Unid.	01	R\$ 970.000,00	R\$ 970.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 970.000,00
LOTE 02					
02	Portal Temático - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
03	Arcos Luminosos - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00
04	Túnel Luminoso - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
05	Quiosques comerciais em formato arquitetônico tipo Casinhas em estilos germânicas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	20	R\$ 29.900,00	R\$ 598.000,00
06	Ornamentos em formato de letras caixa formando a frase "Feliz Natal Maricá" - Conforme Memorial	Unid.	03	R\$ 21.500,00	R\$ 64.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	470
Rubrica	

	Descritivo				
07	Ornamentos em formato de Papai Noel Gigante sentado - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	04	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
08	Ornamentos em formatos de Caixas de Presentes - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	30	R\$ 1.990,00	R\$ 59.700,00
09	Ornamentos em formato de Painéis Fotográficos - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	03	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
10	Ornamentos em formatos de Bengalas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	30	R\$ 1.670,00	R\$ 50.100,00
11	Ornamentos para Lixeiras temáticas em formato de Saco de Presentes com uma tampa em formato de bola natalina - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
12	Ornamentos em formato de Trenó Gigante com 4 (quatro) Renas Gigante - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00
13	Ornamentos em formato de Soldado de Chumbo - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	12	R\$ 3.780,00	R\$ 45.360,00
14	Ornamentos em formato de Bolas Natalinas Gigantes - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	07	R\$ 6.500,00	R\$ 45.500,00
15	Ornamentos em formato de Boneco de Neve Gigante sentado - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	471
Rubrica	

16	Ornamentos em formato de Boneco de Neve Gigante em pé - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
17	Ornamento em formato de Globo ou Cubo de neve - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
18	Árvores decorativas luminosas em formato de Pinheiros naturais - de 5.00m alt. x 1.50m diâmetro em sua base mais larga - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
19	Árvores decorativas luminosas em formato de Pinheiros naturais - de 3.00m alt. x 1.00m diâmetro em sua base mais larga - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
20	Árvores decorativas luminosas em formato de Pinheiros naturais - de 2.00m alt. x 0.80m diâmetro em sua base mais larga - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
21	Ornamentos em design de Caixas de Presentes Gigantes com laço e passagem interna para o público caminhar por dentro delas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	03	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00
22	Ornamentos em formato de Bolas Natalinas Luminosas e Gigantes e passagem interna para o público caminhar por dentro delas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	03	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	472
Rubrica	

23	Ornamentos em formato de Bolas Natalinas Luminosas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
24	Árvore Natalina com um escorrega e passagem cama-de-gato em sua base - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
25	Brinquedo gira-gira em formato temático de bola natalina, com acento interno - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
26	Brinquedo tipo escorrega em formato temático com elementos natalinos - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00
27	Brinquedo tipo gangorra em formato temático com elementos natalinos - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
28	Monitores - Árvore Natalina com escorrega e cama de gato (de 15/11/19 a 06/01/20) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	06	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00
29	Monitores - Brinquedos Gira Gira (de 15/11/19 a 06/01/20) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	04	R\$ 7.800,00	R\$ 31.200,00
30	Monitores - Brinquedos Escorrega (de 15/11/19 a 06/01/20) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
31	Monitores - Brinquedos Gangorra (de 15/11/19 a 06/01/20) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	473
Rubrica	

32	Instalação de Árvore animatrônica que conta histórias, com características e expressões de um rosto caricato humanizado - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
33	Presépio completo - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 76.900,00	R\$ 76.900,00
34	Edificação em design de uma Casinha de Papai Noel - 6.50m larg. X 4.00m compr. X 4.00m alt. - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
35	Edificação em design de uma Casinha de Papai Noel - 3.00m larg. X 3.00m compr. X 3.00m alt. - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
36	Papai Noel (de 15/11/19 a 25/12/19) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	03	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
37	Noeletes (ajudantes do Papai Noel) (de 15/11/19 a 25/12/19) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00
38	Fotógrafo (de 15/11/19 a 25/12/19) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
39	Estrutura cenográfica junto ao palco principal, onde serão realizadas as apresentações de peça teatral - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
40	Vídeo Mapping ou Projeção Mapeada na fachada da Casa de Cultura - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	474
Rubrica	

41	Mangueiras luminosas de led na cor branca - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
42	Projetores de Led na cor azul - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
43	Ornamentos em design de Anjos Trombeteiros gigantes para contemplar seus jardins - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	20	R\$ 3.780,00	R\$ 75.600,00
44	Ornamentos em aço carbono em barra chata 3/8" x 1/8" em formato de babados/flâmulas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	100	R\$ 192,10	R\$ 19.210,00
45	Ornamentos em aço carbono em barra chata 3/8" x 1/8" e pintadas no mesmo processo anterior em formato de estrelas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
46	Projetores de Led na cor vermelha - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
47	Painel luminoso com dizeres "Feliz Natal" - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
48	Lâmpadas tipo Strobo - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
49	Mangueiras luminosas de led na cor branca - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
50	Projetores de Led na cor vermelha - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	475
Rubrica	

51	Árvore Natalina de 9m de altura x 3,5m de diâmetro em sua base - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
52	Árvores Natalinas luminosas de 7m de altura - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10	R\$ 45.000,00	R\$ 450.000,00
53	Decoração dos POSTES - Ornamento temático em design de flâmula com ornamentos arabescos - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	200	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
54	Decoração dos POSTES - Ornamento temático em design de estrela com clada - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	80	R\$ 990,00	R\$ 79.200,00
55	Decoração das ÁRVORES - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	200	R\$ 1.450,00	R\$ 290.000,00
56	Mangueiras luminosas de led na cor branca - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
57	Projetores de Led "chips on board". 100w/bivolt na cor Azul - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
58	Fita luminosa de led na cor branca - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	3000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 5.331.770,00
VALOR TOTAL LOTE 1 E 2					R\$ 6.301.770,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	476
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
LOTE 01					
01	Árvore Flutuante Natalina - 35m altura. Conforme Memorial Descritivo.	Unid.	01		
VALOR TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
01	Portal Temático - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
02	Arcos Luminosos - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	477
Rubrica	

03	Túnel Luminoso - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
04	Quiosques comerciais em formato arquitetônico tipo Casinhas em estilos germânicas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	20		
05	Ornamentos em formato de letras caixa formando a frase "Feliz Natal Maricá" - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	03		
06	Ornamentos em formato de Papai Noel Gigante sentado - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	04		
07	Ornamentos em formatos de Caixas de Presentes - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	30		
08	Ornamentos em formato de Painéis Fotográficos - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	03		
09	Ornamentos em formatos de Bengalas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	30		
10	Ornamentos para Lixeiras temáticas em formato de Saco de Presentes com uma tampa em formato de bola natalina - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10		
11	Ornamentos em formato de Trenó Gigante com 4 (quatro) Renas Gigante - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02		
12	Ornamentos em formato de Soldado de Chumbo - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	478
Rubrica	

13	Ornamentos em formato de Bolas Natalinas Gigantes - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	07		
14	Ornamentos em formato de Boneco de Neve Gigante sentado - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02		
15	Ornamentos em formato de Boneco de Neve Gigante em pé - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
16	Ornamento em formato de Globo ou Cubo de neve - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
17	Árvores decorativas luminosas em formato de Pinheiros naturais - de 5.00m alt. x 1.50m diâmetro em sua base mais larga - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	06		
18	Árvores decorativas luminosas em formato de Pinheiros naturais - de 3.00m alt. x 1.00m diâmetro em sua base mais larga - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	06		
19	Árvores decorativas luminosas em formato de Pinheiros naturais - de 2.00m alt. x 0.80m diâmetro em sua base mais larga - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	06		
20	Ornamentos em design de Caixas de Presentes Gigantes com laço e passagem interna para o público caminhar por dentro delas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	03		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	479
Rubrica	

21	Ornamentos em formato de Bolas Natalinas Luminosas e Gigantes e passagem interna para o público caminhas por dentro delas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	03		
22	Ornamentos em formato de Bolas Natalinas Luminosas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	15		
23	Árvore Natalina com um escorrega e passagem cama-de-gato em sua base - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
24	Brinquedo gira-gira em formato temático de bola natalina, com acento interno - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02		
25	Brinquedo tipo escorrega em formato temático com elementos natalinos - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02		
26	Brinquedo tipo gangorra em formato temático com elementos natalinos - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02		
27	Monitores - Árvore Natalina com escorrega e cama de gato (de 15/11/19 a 06/01/20) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	06		
28	Monitores - Brinquedos Gira Gira (de 15/11/19 a 06/01/20) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	04		
29	Monitores - Brinquedos Escorrega (de 15/11/19 a 06/01/20) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	480
Rubrica	

30	Monitores - Brinquedos Gangorra (de 15/11/19 a 06/01/20) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02		
31	Instalação de Árvore animatrônica que conta histórias, com características e expressões de um rosto caricato humanizado - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
32	Presépio completo - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
33	Edificação em design de uma Casinha de Papai Noel - 6.50m larg. X 4.00m compr. X 4.00m alt. - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
34	Edificação em design de uma Casinha de Papai Noel - 3.00m larg. X 3.00m compr. X 3.00m alt. - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	02		
35	Papai Noel (de 15/11/19 a 25/12/19) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	03		
36	Noeletes (ajudantes do Papai Noel) (de 15/11/19 a 25/12/19) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10		
37	Fotógrafo (de 15/11/19 a 25/12/19) - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
38	Estrutura cenográfica junto ao palco principal, onde serão realizadas as apresentações de peça teatral - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	481
Rubrica	

39	Vídeo Mapping ou Projeção Mapeada na fachada da Casa de Cultura - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
40	Mangueiras luminosas de led na cor branca - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	3000		
41	Projetores de Led na cor azul - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	60		
42	Ornamentos em design de Anjos Trombeteiros gigantes para contemplar seus jardins - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	20		
43	Ornamentos em aço carbono em barra chata 3/8" x 1/8" em formato de babados/flâmulas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	100		
44	Ornamentos em aço carbono em barra chata 3/8" x 1/8" e pintadas no mesmo processo anterior em formato de estrelas - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	20		
45	Projetores de Led na cor vermelha - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10		
46	Painel luminoso com dizeres "Feliz Natal" - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
47	Lâmpadas tipo Strobo - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	300		
48	Mangueiras luminosas de led na cor branca - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	500		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	482
Rubrica	

49	Projetores de Led na cor vermelha - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10		
50	Árvore Natalina de 9m de altura x 3,5m de diâmetro em sua base - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	01		
51	Árvores Natalinas luminosas de 7m de altura - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10		
52	Decoração dos POSTES - Ornamento temático em design de flâmula com ornamentos arabescos - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	200		
53	Decoração dos POSTES - Ornamento temático em design de estrela com clada - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	80		
54	Decoração das ÁRVORES - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	200		
55	Mangueiras luminosas de led na cor branca - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	1500		
56	Projetores de Led "chips on board". 100w/bivolt na cor Azul - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	10		
57	Fita luminosa de led na cor branca - Conforme Memorial Descritivo	Unid.	3000		
VALOR TOTAL LOTE 2					
VALOR TOTAL LOTE 1 E 2					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	483
Rubrica	

OBS: No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

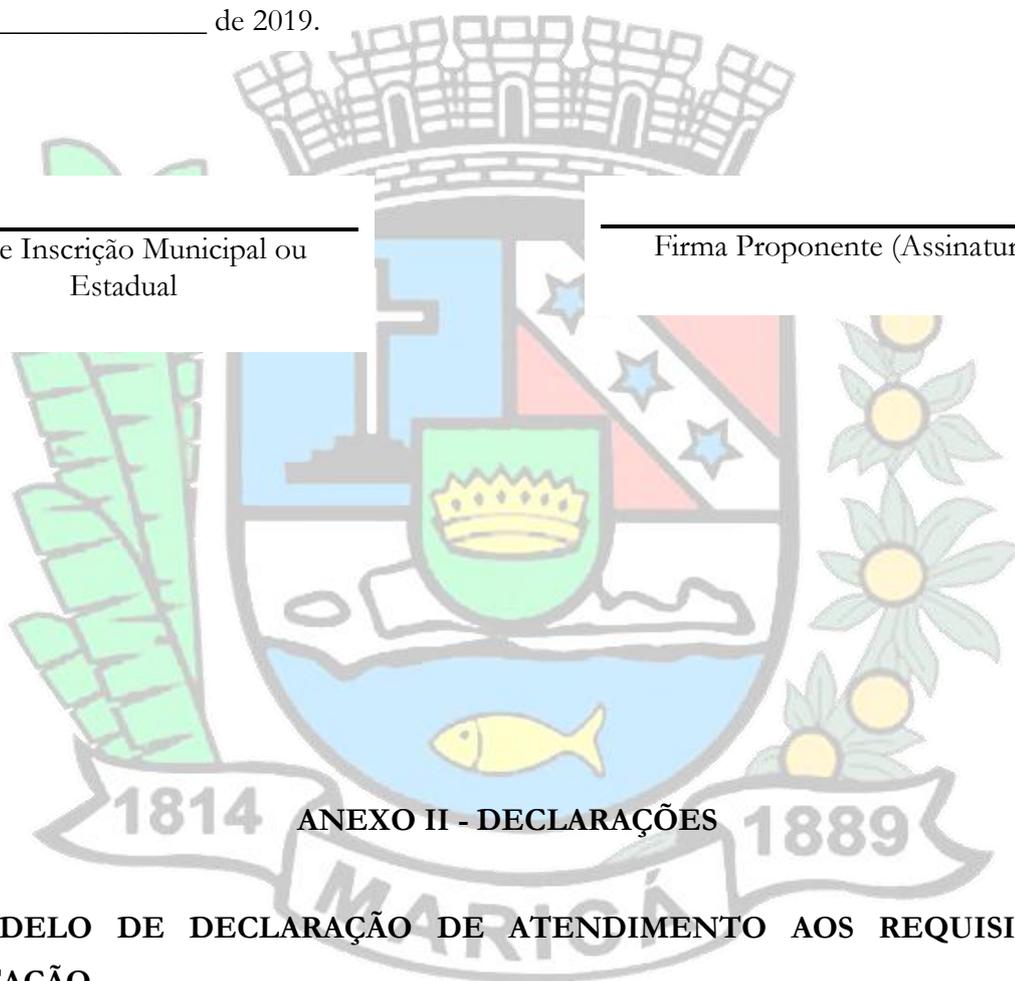
OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, ____ de _____ de 2019.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com

-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	484
Rubrica	

no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2019

À



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	485
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/___, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	486
Rubrica	

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	487
Rubrica	

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	488
Rubrica	

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



A	OBJETO Para fins de realização de Pregão Presencial para serviço de Locação de Estrutura, Iluminação e Ornamentação temáticas, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para o 2º Natal Iluminado de Maricá realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do PREGÃO PRESENCIAL será durante o período de realização do evento, contados a partir da assinatura do CONTRATO .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	489
Rubrica	

C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$
D	EMPREITADA: () Menor Preço Global (X) Menor Preço por Lote ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Itens Agrupados (Necessidade verificação dos preços unitários)
E	LOCAL DE EXECUÇÃO <u>A execução dos serviços será no Município de Maricá – RJ</u> , mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Turismo. UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Turismo.

PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA O 2º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

1. DO OBJETO

Para fins de realização de Pregão Presencial para serviço de Locação de Estrutura, Iluminação e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	490
Rubrica	

Ornamentação temáticas, através de suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para o 2º Natal Iluminado de Maricá realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O presente processo administrativo visa Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, contemplando: suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico para a 2ª edição do Natal Iluminado de Maricá.

Os eventos no município de Maricá fomentam o turismo durante os períodos em que acontecem, destacando-se na importância do setor turístico na cidade.

O Natal Iluminado de Maricá passou a constituir-se em importante instrumento para incremento de receita em razão do fluxo de munícipes e visitantes da região, aquecendo a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços, tornando indispensável à interferência estatal para a sua realização.

Nessa ótica, o Poder Constituinte Originário atribuiu ao Estado à incumbência de garantir “a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais” (artigo 215 da Constituição Federal).

Diante dos avanços aos quais vêm se submetendo esta cidade, o progresso deve acompanhar a capacitação do morador desta região. Caso contrário, com o vertiginoso crescimento demográfico, acompanhada das demais mudanças às quais este território vem passando, abrir-se-á espaço para a exclusão social e, conseqüentemente, para a marginalização.

Logo, deve o Poder Público agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

Por essas razões, fundamenta-se o presente feito.

3. RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS

A relação contendo os itens a serem licitados, encontra-se nos Anexos I e II do presente Termo.

A memória de cálculo se encontra no Anexo I, e o Memorial Descritivo no anexo II, todos integrantes do presente Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	491
Rubrica	

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As empresas interessadas em participar do certame, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo as especificações descritas nos Anexos I e II integrantes do presente Termo de Referência.

5. PERÍODO

A validade do Pregão Presencial será durante o período de até **06 (seis) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

6. MODALIDADE

Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fulcro na Lei 10.520/2002.

7. DO LOCAL E PRAZO

7.1 Os serviços serão realizados com início previsto para o dia **14/10/2019**, e término previsto para o dia **20/02/2020**.

7.2 O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço;

7.3 O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 03 (três) dias anteriores ao início previsto do evento;

7.4 O prazo para o recebimento provisório deverá anteceder em 01 (um) dia do início do evento;

7.5 O prazo para o recebimento definitivo deverá anteceder em 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

OBS.: O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de Execução Contratual consta no anexo IV.

Período: os serviços serão realizados com início previsto para o dia **14/10/2019**, e término previsto para o dia **20/02/2020**.

Locais:

- Praça Nossa Sra. das Graças – Ponta Negra;
- Praça Tiradentes e orla – Araçatiba;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	492
Rubrica	

- Rua Álvares de Castro (próximo a Praça Tiradentes) – Araçatiba;
- Lagoa de Araçatiba – Araçatiba;
- Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro;
- Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro;
- Casa de Cultura – Centro;
- Igreja de Nossa Senhora do Amparo – Centro;
- Prefeitura Municipal de Maricá;
- Secretaria de Turismo – Centro;
- Av. Vereador Francisco Sabino da Costa – Centro;
- Rua Ribeiro de Almeida – Centro;
- Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu.

9. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Será pago em parcelas, após o último dia de execução do serviço, conforme planilha abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO		
EVENTO: 2º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ - LOTE I e LOTE II		
ITEM	ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS	PARCELAS - %
1	PERÍODO DE MONTAGEM - DE 14/10/2019 A 13/11/2019	1ª PARCELA - 50%
2	PERÍODO DE EXECUÇÃO - DE 14/11/2019 A 06/01/2020	2ª PARCELA - 30%
3	PERÍODO DE DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E ORNAMENTOS - DE 07/01/2020 A 20/02/2020	3ª PARCELA - 20%

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	493
Rubrica	

10.2 Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

10.3 O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o serviço executado pela Contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93;

10.4 Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Turismo, Órgão Fiscalizador, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

10.5 As medições serão efetuadas mediante conferência dos serviços efetivamente entregues/executados e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal;

10.6 Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 8.3 deste TR	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
II	Não cumprir o prazo definido no Item 8.4 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
III	Não cumprir o prazo definido no Item 8.5 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
IV	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato.

10.1.1. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.1.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	494
Rubrica	

acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

10.1.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.1.1.2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

10.1.1.2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

10.1.1.2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de 02 (duas) vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

10.1.1.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO

12.1 A contratada deverá fazer a entrega, montagem e as apresentações nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;

A substituição de produto eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 2 (duas) horas, após constatação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	495
Rubrica	

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, no percentual de 30% (trinta por cento) dos itens de maior relevância que compõem os lotes I e II (itens 2, 3, 4, 32, 33, 34 e 35), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

13.2 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante. E no caso da licitante ser sediada fora do estado do Rio de Janeiro, o CREA de seu estado deverá ser apresentado com o visto do CREA/RJ;

13.3 Apresentar Declaração de Disponibilidade de profissionais qualificados à época da contratação, tais como, engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro calculista e engenheiro elétrico devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

14. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

14.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação, e alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa cadastrou a proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação, e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

14.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	496
Rubrica	

15. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

A empresa deverá apresentar toda documentação constante dos incisos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 16.2 Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto da licitação;
- 16.3 Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;
- 16.4 Transporte e instalação dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços a serem prestados em sua integralidade;
- 16.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços;
- 16.6 Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas;
- 16.7 Assumir todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, diárias, entre outras, com a equipe para entrega, manutenção e retirada dos equipamentos;
- 16.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo;
- 16.9 Manter um preposto para estar no local e data do evento, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;
- 16.10 Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- 16.11 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de equipamentos, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou que não atendam às suas necessidades;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	497
Rubrica	

16.12 Refazer os serviços ou troca de equipamentos que, a juízo do contratante, forem observados fora do padrão contratado, sem que caiba qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 1 (uma) hora;

16.13 Refazer ou corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dano causado ao patrimônio, seja ele público ou privado, oriundo de montagem, desmontagem ou outro serviço executado ou relacionado com o evento contratado;

16.14 Comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços, bem como, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

16.15 Arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura, apoio logístico e outros necessários à organização dos eventos;

16.16 Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

16.17 Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo:

- Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Estar devidamente uniformizado e identificado através de crachá de identificação;
- Estar paramentado com os equipamentos de proteção individual relativos à atividade executada, quando necessário;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.18 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	498
Rubrica	

16.19 Manter atualizados durante o período de execução do contrato as Certidões Negativas de regularidade fiscal;

16.20 Apresentar Declaração de Disponibilidade de profissionais qualificados, tais como, engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro calculista e engenheiro elétrico devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

16.21 Providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) aos serviços contratados, com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo, na forma da Lei Federal 5.194/66, Lei Federal 6.496/77 e Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

16.22 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos individuais indicados para elidir a periculosidade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas dos serviços contratados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Projeto Básico, o Edital e seus Anexos;

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos;

17.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

17.5. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) desde que tenha(m) sido entregue(s) como determina este CONTRATO, verificar o(s) relatório(s) apresentado(s), encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devidamente atestada(s), para pagamento no prazo determinado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	499
Rubrica	

17.6. A fiscalização poderá se negar a atestar fatura(s) correspondente(s) a serviço(s) não atendido(s) pela CONTRATADA;

17.7. Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

17.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.9. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

17.10. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

17.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

17.12. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

17.13. Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

17.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

17.14.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de servidor designado e realizará inspeções, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	500
Rubrica	

17.14.2. A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

17.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

18.1 No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento;

18.2 O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

18.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.4 Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será do ato de formulação das propostas.

19. PARCELA REFERENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os benefícios de prioridade concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dispostos na LCP Nº 123/13, não se aplicam ao certame em tela, pois em razão do critério adotado de Menor Preço por Lote torna-se incompatível a hipótese prevista no inciso I do art. 48, e em relação ao inciso III do art. 48, recai a exceção prevista no inciso III do artigo 49, pois na conformidade deste dispositivo, o caso em tela não importa em vantajosidade para a Administração, uma vez que acarretaria no gerenciamento de uma quantidade demasiada de contratos em vista da pluralidade de itens cumulados com as despesas, a exemplo das respectivas publicações destes atos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	501
Rubrica	

20. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Admitir-se-á subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento) de qualquer um dos itens que compõem os lotes.

21. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

De acordo,

Marcelo José Medeiros
Subcoordenador de Eventos
Matrícula nº 107746

Ciente,

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo
Matrícula nº 106020

Maricá, 05 de setembro de 2019.

B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EVENTO: 2º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ - LOTE I e LOTE II

ITEM	ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS	PARCELAS - %
------	--	--------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	502
Rubrica	

1	PERÍODO DE MONTAGEM - DE 14/10/2019 A 13/11/2019	1ª PARCELA - 50%
2	PERÍODO DE EXECUÇÃO - DE 14/11/2019 A 06/01/2020	2ª PARCELA - 30%
3	PERÍODO DE DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E ORNAMENTOS - DE 07/01/2020 A 20/02/2020	3ª PARCELA - 20%



C – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO: 2º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ

LOTE I e LOTE II - ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS

DESCRIÇÃO	OUT./2019	NOV./2019	DEZ./2019	JAN./2020	FEV./2020
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	503
Rubrica	

INÍCIO DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS E ORNAMENTAÇÕES	14/10/2019	14/11/2019	XXX	XXX	XXX
INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO		15/11/2019	XXX	XXX	XXX
ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO		XXX	XXX	06/01/2020	XXX
INÍCIO DA DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E ORNAMENTAÇÕES		XXX	XXX	07/01/2020	XXX
ENCERRAMENTO DA DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E ORNAMENTAÇÕES		XXX	XXX	XXX	20/02/2020



D – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICAS

LOTE I



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	504
Rubrica	

1. Montagem e Instalação de 01 (uma) Árvore Natalina flutuante com 30.00m de altura, dentro da Lagoa de Araçatiba sobre uma balsa flutuante, com as seguintes especificações:

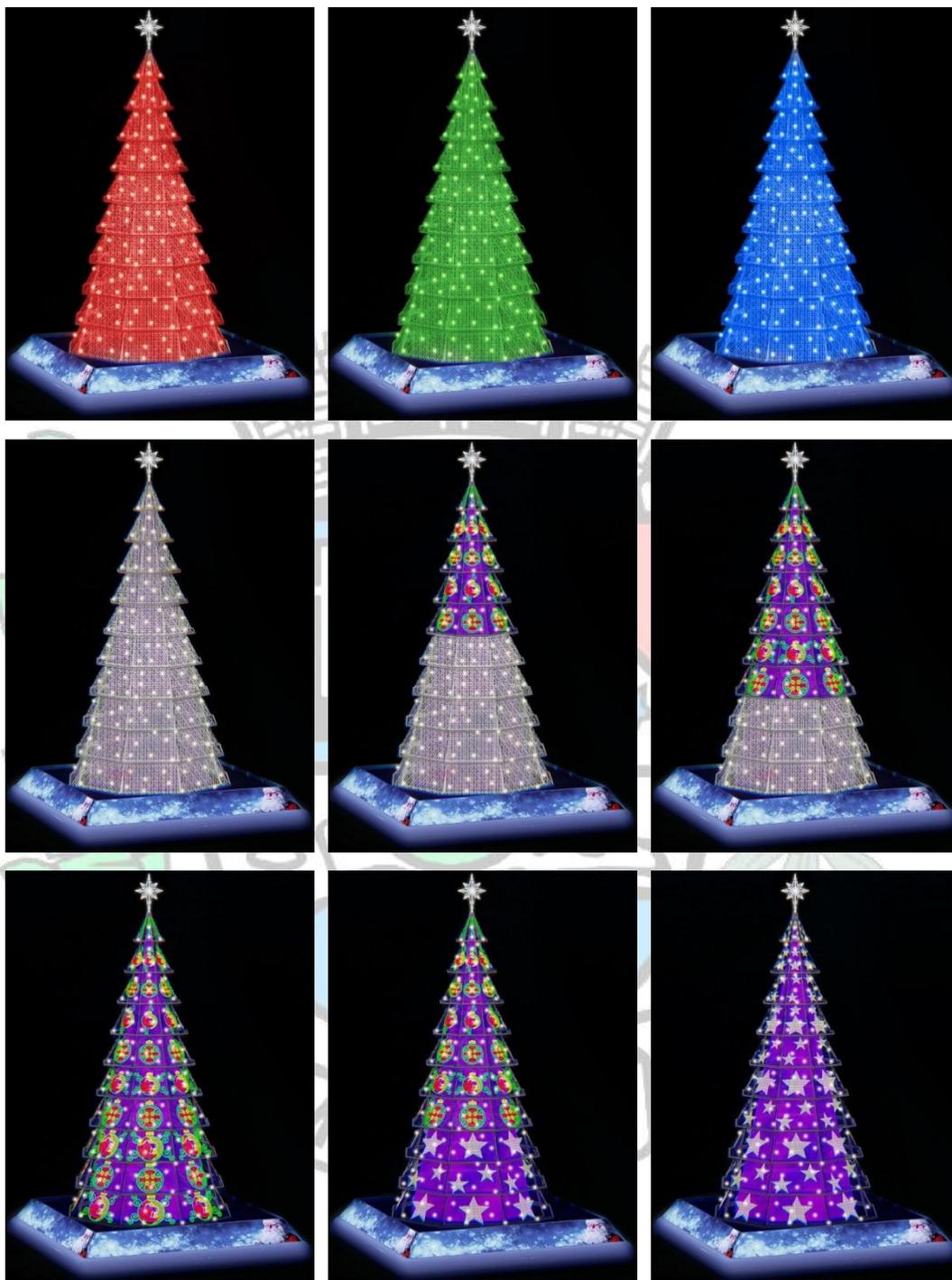
A montagem da estrutura desta árvore Natalina deverá ser formada por um arcabouço cônico, ou oitavado e seguir um designe de pinheiro artificial. Deverá ser erguida por tubos quadrados ou redondos de aço carbono galvanizado, encaixados e fixados com abraçadeiras metálicas específicas para aplicação e montagem modular multidirecional, chegando a dimensões mínimas de **30.00m de altura** composta por **10 (dez) saias ou gomos de 3.00m altura, superpostos**, onde sua saia de base deve partir com a dimensão aproximada de **15.00m de diâmetro**. O diâmetro superior de cada saia deverá ser menor que seu diâmetro inferior, e o diâmetro inferior da saia que estiver acima deverá ser sempre menor que o diâmetro inferior da saia imediatamente abaixo dela. No topo desta estrutura de árvore natalina deve ser instalada uma ponteira luminosa tipo **estrela com 5.00m de altura**, totalizando assim uma árvore natalina de **35.00m de altura**. Esta estrutura deve ser recoberta por conjuntos de micro lâmpadas de leds com nível de classe para uso externo a prova d'água, lâmpadas strobos, mangueiras luminosas de leds, refletores tipo par led e ainda figuras luminosas em formatos temáticos de estrelas e também bolas natalinas em tamanhos acompanhando a proporcionalidade de cada saia da árvore pinheiro. Todos os elementos luminosos que cobrem a estrutura devem estar conectados a um sistema computadorizado sequencial para que se possa criar cenas e efeitos luminotécnicos diferenciados. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento da Árvore Natalina, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. Esta Árvore Natalina deve ser montada e erguida sobre uma **Balsa Flutuante** de aproximadamente **225m²** e cerca de **2.40m de pontal (altura)** a qual deve ter cálculos de estabilidades e cálculos estruturais capazes de receber o peso e as dimensões da árvore, e ainda a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Após a montagem da Árvore, a balsa deve ser guinchada a aproximadamente **70 metros de distância** da orla da lagoa, sendo ancorada em posicionamento preciso a ser orientado pela PMM. Para instalação, plano de reboque e fundeio desta balsa dentro da lagoa a empresa vencedora deve ser responsável por todas as documentações e licenças necessárias junto a todos os órgãos reguladores. Toda a estrutura da balsa deve receber **envelopamento em lona impressa** contendo dizeres e imagens do evento (esta arte gráfica será fornecida pela PMM). A árvore deverá ficar acesa durante todo o período do evento (**15/11/2019 a 06/01/2020**) durante o período noturno nos horários de 19h30min até as 02h, diariamente, inclusive nos dias chuvosos, salvo por força maior.

Imagens Referências e demonstrativas de possibilidades dos Efeitos Sequenciais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	505
Rubrica	



LOTE II

2. Montagem e instalação de 01 (um) Portal Temático que servirá para indicar o início do Desfile Encantado de Natal que acontecerá na Rua Álvares de Castro, com as seguintes especificações:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com

-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	506
Rubrica	

Estrutura em designe de um Portal fixado sobre a Rua Álvares de Castro, na altura da rua 35 (trinta e cinco). Deverá simbolizar a entrada do Desfile de Natal junto ao circuito, em formato arquitetônico tipo construções germânicas, nas dimensões aproximadas de **18.00m de largura x 8.00m de altura x 3.00m de profundidade**, confeccionado em aço carbono de tubos quadrados ou redondos. Toda esta estrutura metálica deve receber, revestimento em chapas de madeiras tipo compensado naval de 15mm recortadas e pintadas, criando o designe desejado. Ao centro do portal deve ser instalada uma cortina móvel em modelo e características técnicas tipo as usadas em teatros com dimensões aproximadas de **8.00m de largura x 6.00m de altura**, confeccionada em tecido apropriado a durar as intempéries climáticas durante todo o período do evento. Esta cortina deve ser aberta todas as vezes que o Desfile Encantado de Natal for iniciar-se e fechada ao término das passagens das componentes deste desfile. Este Portal ainda deve receber um sistema de iluminação cênica com as instalações de projetores de led de forma a iluminar e valorizar a arquitetura do Portal. E ainda, todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras NBR da ABNT. Junto ao Portal deverão ser instaladas ainda **02 (duas) lonas impressas em suas laterais**, contendo dizeres e imagens do evento (esta arte gráfica será fornecida pela PMM). A fixação deste portal no solo da rua deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação do Portal, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagem Referência



3. Instalação de elementos luminosos e cênicos junto aos 10 (dez) Arcos que servirão para indicar, iluminar e ornamentar todo o trecho do Desfile Encantado de Natal, que acontecerá na Rua Álvares de Castro, com as seguintes especificações:

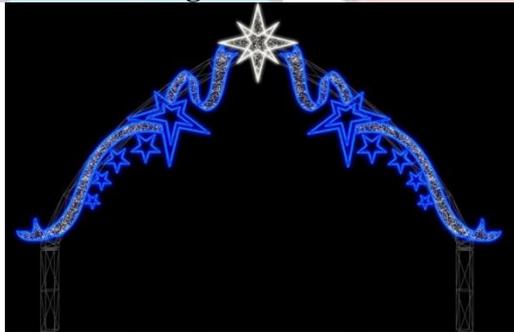
Painéis luminosos revestidos por mangueiras luminosas de led, micro lâmpadas de led e lâmpadas strobos, em **aço carbono de barra chata 1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8"**, em designe de **conjunto**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	507
Rubrica	

de estrelas com arabescos com caldas para cobrir os 10 (dez) Arcos metálicos que serão instalados pela PMM nas dimensões da largura da rua em medidas aproximadas de **10.00m de largura x 6.00m de altura no bico central**. Além dos painéis luminosos devem ser instalados em cada um dos 10 (dez) Arcos metálicos: **4 (quatro) unidades de projetores tipo Par Led e 2 (duas) unidades de projetores Moving Beam**. Todos os elementos e equipamentos luminosos de todos os 10 (dez) Arcos ao longo do circuito devem estar interligados a uma central computadorizada contendo conjunto de Racks Dimmeres e mesa sequenciadora capaz de criar cenas de efeitos luminotécnicos, conforme a necessidade cênica da cronologia do desfile. Nos dias que não houver desfile esta iluminação deve ser mantida acesa de forma a iluminar e valorizar toda a decoração e iluminação do evento. E ainda, todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.

Imagem Referência



4. Instalação de 01 (um) Túnel Luminoso sobre a Rua Álvares de Castro, este túnel terá efeitos sequenciais luminotécnicos conforme as batidas musicais, com as seguintes especificações:

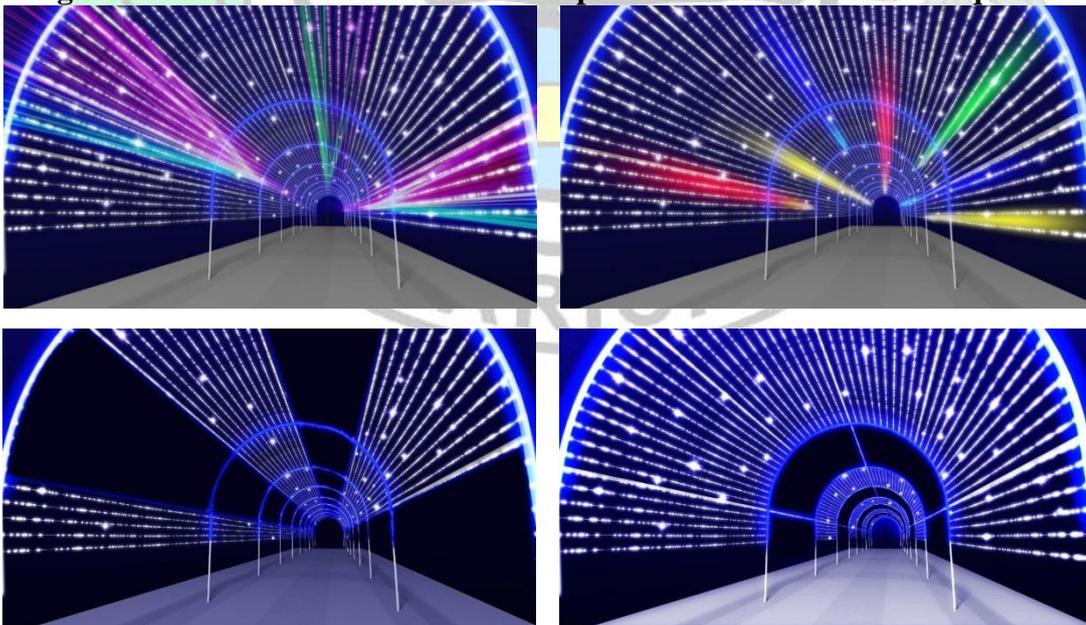
Estrutura em design de um túnel com **60 (sessenta) metros de comprimento** fixado ao longo da Rua Álvares de Castro - entre as Ruas 35 e 36 (na altura da Pousada Tamarindos e o Restaurante Bora Bora), em local exato a contar a aproximadamente 100 metros de onde terminará a Parada Iluminada, o espetáculo do túnel das luzes dançantes acontecerá todos os dias durante todo período do evento (**15/11/2019 a 06/01/2020**) das 20h às 22h com **05 (cinco) apresentações diárias** com duração de **05 minutos cada apresentação** (20h, 20:30h, 21h, 21:30h e 22h). A montagem deste túnel deve-se a implantação de uma estrutura principal de sustentação que deve ser em formato de colunas e arcos nas dimensões da largura da rua neste local em medidas aproximadas de **60 (sessenta) metros de comprimento x 8.00m de largura x 6.00m de altura no bico central**, erguida por tubos quadrados ou redondos de aço carbono galvanizado, encaixados e fixados com abraçadeiras metálicas específicas para aplicação e montagem modular multidirecional, toda esta estrutura metálica deve receber o processo de pintura eletrostática na cor



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	508
Rubrica	

branca. A iluminação do túnel será desenvolvida por um conjunto de produtos luminosos com preenchimento total dos 60 (sessenta) metros do túnel por milhares de micro lâmpadas de led, mangueiras luminosas tipo neon de led, fixadas junto aos arcos do túnel, e também para mais efeitos especiais, **40 (quarenta) unidades de projetores tipo Par Led, 16 (dezesesseis) unidades de projetores Moving Beam e 8 (oito) strobos de led de alta potência.** Toda esta iluminação instalada neste túnel deverá ser controlada por um sistema computadorizado através de software apropriado e capaz de controlar as luzes, conforme desenhos criados a partir de batidas sonoras de uma determinada música, a ser escolhida pela Secretária de Turismo e comissão de Natal. Além do software capaz de executar este projeto, devem ser considerados todos os demais equipamentos elétricos e eletrônicos necessários para este projeto. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica publica para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das instalações deste projeto, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Junto a cada coluna do túnel devem ser instalados **painéis impressos em suas laterais e nos dois sentidos da via,** contendo dizeres e imagens do evento (esta arte gráfica será fornecida pela PMM). Obs.: nos momentos que o túnel de luz não estiver realizando as apresentações da luz dançante, ele deverá ficar completamente aceso em sua plenitude de elementos luminosos constantes que o compõem. A fixação deste túnel no solo da rua deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação do Túnel, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagens Referências e demonstrativas de possibilidades dos Efeitos Sequenciais





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	509
Rubrica	

5. Instalações de 20 (vinte) unidades de edificações tipo Quiosques que servirão para a Secretaria de Turismo destinar a exploração de pontos de venda de produtos alimentícios ou artigos de artesanatos locais para atender ao público visitante ao evento, com as seguintes especificações:

Edificações em designe de quiosques comerciais em formato arquitetônico tipo Casinhas, nas dimensões aproximadas de **4.00m de largura x 3.50m de altura x 2.00m de profundidade**, com aberturas na parte da frente e as duas laterais tipo balcões para exposição de produtos e atendimento ao público. Estas edificações devem ser em madeira tipo caibro, perna de serra e compensado naval de 15mm, recortadas e pintadas criando o designe desejado em suas paredes e telhados. Todas as edificações devem contar com no mínimo **03 (três) tomadas elétricas com tensão 220W** e iluminação interna com **02 (duas) lâmpadas de 12W de Led**, porta, trancas e cadeados para o fechamento do quiosque nos horários de não utilização. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública a cada quiosque, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. As instalações destes Quiosques devem ser: 10 (dez) unidades na Praça Tiradentes – Araçatiba e 10 (dez) unidades na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro. As fixações destas edificações junto ao solo das praças devem ser feitas com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagem Referência



6. Instalações de 3 (três) unidades de elementos cênicos temáticos em formato de letras caixa, “Feliz Natal Maricá”, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:

Ornamentos em formatos de letras caixa formando a frase “Feliz Natal Maricá”, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Dimensões aproximadas de **2.20m alt x 8.00m comprimento x 0.30m profundidade**. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. As instalações destes ornamentos devem ser: 1 (uma) unidade na Praça



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	510
Rubrica	

Tiradentes – Araçatiba, 1 (uma) unidade na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro e 1 (uma) unidade na Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro.

Imagem Referência

Feliz Natal
MARICÁ

7. Instalações de 4 (quatro) unidades de elementos cênicos temáticos em formato de Boneco do Papai Noel sentado, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:

Ornamentos em formatos de Papai Noel gigante sentado, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Dimensões aproximadas de **2.80m alt x 2.20m larg x 2.20m profundidade**. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. As instalações destes ornamentos devem ser: 1 (um) unidade na Praça Tiradentes – Araçatiba, 2 (duas) unidade na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro e 1 (um) unidade na Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro.

Imagem Referência



8. Instalações de 30 (trinta) unidades de elementos cênicos temáticos em formato de Caixas de Presentes, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:

Ornamentos em formatos de Caixas de Presentes em design quadrada e/ou redonda, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Dimensões entre **0.80m a 1.35m de altura**. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. As instalações destes ornamentos devem ser: 10 (dez) unidades na Praça Tiradentes – Araçatiba e 20 (vinte) unidades na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagens Referências



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	511
Rubrica	



9. Instalações de 3 (três) unidades de elementos cênicos temáticos em formato de Painéis Fotográficos, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:

Ornamentos em formatos de painel em alto relevo para que as pessoas possam tirar foto colocando seu rosto em design de Papai Noel com duende, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Dimensões entre **2.00m largura x 2.50m altura**. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. As instalações destes ornamentos deverão ser: 1 (uma) unidades na Praça Tiradentes – Araçatiba e 2 (duas) unidades na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagens Referências



10. Instalações de 30 (trinta) unidades de elementos cênicos temáticos em formato de Bengalas, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:

Ornamentos em formatos de Bengalas, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Dimensões aproximadas de **1.50m alt x 0.30m diâmetro**. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. As instalações destes ornamentos devem



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	512
Rubrica	

ser: 10 (dez) unidades na Praça Tiradentes – Araçatiba e 20 (vinte) unidades na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



11. Instalações de 10 (dez) unidades de elementos cênicos temáticos em formato de lixeira Saco de Presentes com bola natalina, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:

Ornamentos de lixeiras, temáticas em formato de Sacos de Presentes com uma tampa em formato de bola natalina, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Dimensões aproximadas de **1.50m alt x 0.80m larg x 0.80m profundidade**. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. As instalações destes ornamentos devem ser: 5 (cinco) unidades na Praça Tiradentes – Araçatiba e 5 (cinco) unidades na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



12. Instalação de 2 (duas) unidades de elementos cênicos temáticos em formato de Conjunto de Trenó com Renas, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:

Ornamento em formato de Conjunto de Treno com Renas Gigantes, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Este ornamento deve ser composto pelo conjunto de **um trenó e quatro renas**, e suas dimensões mínimas são: **Trenó com 0.90m alt x 1.30m larg x 2.50m comprimento** e **Renas com 2.00m alt x 0.80m larg x 2.50m comprimento**, formando o conjunto total em dimensões aproximadas de **2.00m alt x 1.70m larg x 7.50m comprimento**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	513
Rubrica	

Este ornamento deve ser resistente para que as pessoas possam subir no trenó para interagirem com a decoração. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. As instalações destes ornamentos devem ser: 1 (um) conjunto na Praça Tiradentes – Araçatiba e 1 (um) conjunto na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



13. Instalações de 12 (doze) unidades de elementos cênicos temáticos em formato de **Bonecos de Chumbo**, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:

Ornamentos em formato de Bonecos de Chumbo, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Dimensões aproximadas de **2.80m alt x 1.00m larg x 0.60m profundidade**. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. As instalações destes ornamentos devem ser: 6 (seis) unidades na Praça Tiradentes – Araçatiba e 6 (seis) unidades na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



14. Instalações de 7 (sete) unidades de elementos cênicos temáticos em formato de **Bolas Natalinas Gigantes**, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	514
Rubrica	

Ornamentos em formatos de Bolas Natalinas Gigantes, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Dimensões aproximadas de **1.80m diâmetro**. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. As instalações destes ornamentos devem ser: 2 (duas) unidades na Praça Tiradentes – Araçatiba, 4 (quatro) unidades na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro e 1 (quatro) unidades na Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro.

Imagem Referência



15. Instalações de 2 (duas) unidades de elementos cênicos temáticos em formato de Bonecos de Neve sentado, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:

Ornamentos em formato de Bonecos de Neve sentado, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Dimensões aproximadas de **1.70m alt x 1.20m larg x 1.20m profundidade**. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. As instalações destes ornamentos devem ser: 2 (dois) unidades na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



16. Instalação de 1 (uma) unidade de elemento cênico temáticos em formato de Boneco de Neve em pé, em fibra de vidro, com as seguintes especificações:

Ornamento em formato de Boneco de Neve em pé, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça. Dimensões aproximadas de **2.90m alt x 1.50m larg x**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	515
Rubrica	

1.00m profundidade. Estas peças devem ainda receber instalações de **projetores de Led** para que possam iluminá-las para que tenham destaque cênico inclusive nos períodos noturnos. A instalação deste ornamento deve ser na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



17. Instalação de 1 (uma) unidade de elemento temáticos para visitação interna em formato de Globo ou Cubo de Neve, com as seguintes especificações:

Elemento em formato geométrico de um grande globo ou cubo, onde as pessoas poderão entrar e lá sentirão frio, haverá neve artificial e a sensação de que estão no Polo Norte. Este globo ou cubo deve ser de material transparente apropriado para quem esteja do lado de fora possa ter a perfeita visualização de todo seu interior. O globo ou cubo deve ter um sistema de porta (entrada e saída) apropriado para que o frio que esteja sendo gerado lá dentro por ar- condicionados, que deverão ser instalados em seu interior, não seja atrapalhado pelo calor natural do clima local. Dimensões mínimas, se for em formato de **Globo: 3.00m altura x 3.00m diâmetro**, e dimensões mínimas se for em formato de **Cubo: 3.00m altura x 3.00m largura x 3.00m profundidade**. O globo ou cubo deve receber um sistema de iluminação ambiente interna para comportar perfeita visitação do público formado por adultos e crianças. Dentro do globo ou cubo deve ter um cenário temático com **bonecos de neve, pinheiros artificiais** e um **painel de fundo com imagem apropriada ao tema**. Ainda dentro do globo ou cubo deve-se ter material apropriado que imite **flocos de neve**, estes flocos devem receber efeitos de ventilação para simular a sensação de ter a neve voando por todas as direções. Dentro deste globo ou cubo também deve existir a instalação de um sistema de ar-condicionado apropriado para que quando o público entrar tenha uma pequena sensação térmica de estarem em um local bastante gelado simulando uma jornada ao Polo Norte. A instalação desta peça deve acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	516
Rubrica	



18. Instalações de 6 (seis) unidades elementos luminosos em formato de Pinheiros Canadenses de 5.00m de altura, com as seguintes especificações:

Ornamento de árvore decorativa luminosa em formato de um Pinheiros Canadenses, nas dimensões de **5.00m alt. x 1.50m diâmetro em sua base mais larga**, cada, suas estruturas em aço carbono de tubo redondo de 5", 4", 3" e 2" para o tronco central, e ainda tubos redondos e maciços de 1/4" para os ornamentos que formam e imitam suas folhagens. Toda esta estrutura deve receber o processo de pintura eletrostática na cor branca. A iluminação deste ornamento deverá ser desenvolvida por **micro lâmpadas de led** divididas, espalhadas e distribuídas por toda a peça. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. As instalações destas peças devem acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



19. Instalações de 6 (seis) unidades elementos luminosos em formato de Pinheiros Canadenses de 3.00m de altura, com as seguintes especificações:

Ornamento de árvore decorativa luminosa em formato de um Pinheiros Canadenses, nas dimensões de **3.00m alt. x 1.00m diâmetro em sua base mais larga**, cada, suas estruturas em aço carbono de tubo redondo de 4", 3" e 2" para o tronco central, e ainda tubos redondos e maciços de 1/4" para os ornamentos que formam e imitam suas folhagens. Toda esta estrutura deve receber o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	517
Rubrica	

processo de pintura eletrostática na cor branca. A iluminação deste ornamento deverá ser desenvolvida por **micro lâmpadas de led** divididas, espalhadas e distribuídas por toda a peça. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. As instalações destas peças devem acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



20. Instalações de 6 (seis) unidades elementos luminosos em formato de Pinheiros Canadenses de 2.00m de altura, com as seguintes especificações:

Ornamento de árvore decorativa luminosa em formato de um Pinheiros Canadenses, nas dimensões de **2.00m alt. x 0.80m diâmetro em sua base mais larga**, cada, suas estruturas em aço carbono de tubo redondo de 4”, 3” e 2” para o tronco central, e ainda tubos redondos e maciços de 1/4” para os ornamentos que formam e imitam suas folhagens. Toda esta estrutura deve receber o processo de pintura eletrostática na cor branca. A iluminação deste ornamento deverá ser desenvolvida por **micro lâmpadas de led** divididas, espalhadas e distribuídas por toda a peça. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. As instalações destas peças devem acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



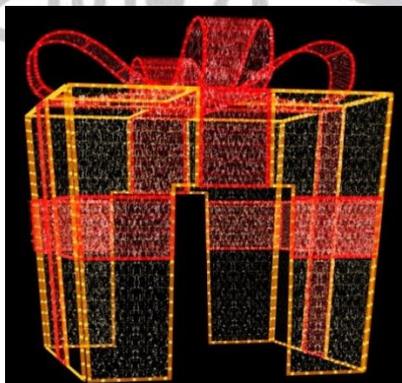
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	518
Rubrica	



21. Instalação de 03 (três) unidades de ornamentos em formato de Caixa de Presente luminosa e gigante, com as seguintes especificações:

Ornamento em designe de caixa de presente gigante com laço e passagem interna para o público caminhar por dentro delas, nas dimensões mínimas de **2.50m de comprimento x 2.50m de largura x 5.00m de altura**, em aço carbono de tubos quadrados ou redondos, toda esta estrutura deve receber o processo de pintura eletrostática na cor branca ou dourada. A iluminação desta peça deverá ser desenvolvida por **micro lâmpadas de led em cores azul, verde ou vermelha e mangueiras luminosas de led em cores branca, azul, verde ou vermelha**. E ainda, todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A instalação desta peça deve acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro. A fixação desta peça no solo da rua deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagem Referência





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	519
Rubrica	

22. Instalação de 03 (três) unidades de ornamentos em formato de Bolas Natalinas luminosas e gigantes, com as seguintes especificações:

Ornamento em designe de bola natalina gigante e passagem interna para o público caminhar por dentro delas, nas dimensões mínimas de **4.50m de altura x 3.50m de diâmetro**, em aço carbono de tubos quadrados ou redondos. Toda esta estrutura deve receber o processo de pintura eletrostática na cor branca ou dourada, a iluminação desta peça deverá ser desenvolvida por **micro lâmpadas de led em cores azul, verde ou vermelha** e **mangueiras luminosas de led em cores branca, azul, verde ou vermelha**. E ainda, todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A instalação desta peça deve acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro. A fixação desta peça no solo da praça deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagem Referência



23. Instalação de 15 (quinze) unidades de ornamentos em formato de Bolas Natalinas luminosas, com as seguintes especificações:

Ornamento em designe de bola natalina nas dimensões mínimas de **2.20m de altura x 2.00m de diâmetro**, em aço carbono de tubos quadrados ou redondos, toda esta estrutura deve receber o processo de pintura eletrostática na cor branca ou dourada. A iluminação desta peça deverá ser desenvolvida por **micro lâmpadas de led em cores azul, verde ou vermelha** e **mangueiras luminosas de led em cores branca, azul, verde ou vermelha**. E ainda, todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das iluminações deste item,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	520
Rubrica	

seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. As instalações destes ornamentos devem ser: 3 (três) unidades na Praça Tiradentes – Araçatiba, 4 (quatro) unidades na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, 4 (quatro) unidades na Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro e 4 (quatro) unidades no jardim do paço municipal (sede da prefeitura municipal) – Centro.

Imagem Referência



24. Instalação de 01 (uma) unidade de Árvore Natalina de 12.50m altura com um escorrega e passagem cama-de-gato em sua base, com as seguintes especificações:

Árvore em formato cônico, nas dimensões de **9.00m alt. x 3.50m diâmetro em sua base**, sua estrutura interna deve ser em aço carbono de tubos quadrados ou redondos, e esta árvore deverá ser erguida sobre outra estrutura metálica em formato sextavado de **4.50m de diâmetro por 3.50m de altura**, com revestimento em madeira pintada, onde se terá uma passagem para que as pessoas possam utilizá-la para passar por uma cama-de-gato que deve ser desenvolvida por **tirantes de nylon de ¼”** resistentes a pressão quando forçadas pela passagem das pessoas. Esta árvore ainda deverá conter acoplada à ela uma **escada e um escorrega** no mínimo **6.00 metros de descida**, em tubos de polipropileno/polietileno com pelo menos **1.00m de diâmetro** para utilização de crianças menores a 1.20m de altura. Por se tratar de uma estrutura com acesso ao público, a empresa vencedora do contrato deve ter muita atenção e garantir todos os cálculos estruturais necessários capazes de garantir a segurança das pessoas e também de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Esta árvore deve ainda ser ornamentada por **placas de festões aramados na cor verde**, com tratamento anti propagação de chamas, e ainda ornamentos como **bolas natalinas, laços, pinhas, pingentes e etc** para que se torne uma árvore ricamente decorada. Sua iluminação deve ser feita por **micro lâmpadas de led, lâmpadas tipo strobos e projetores tipo Par Led**. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A instalação desta peça deve acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro. A fixação desta peça deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta

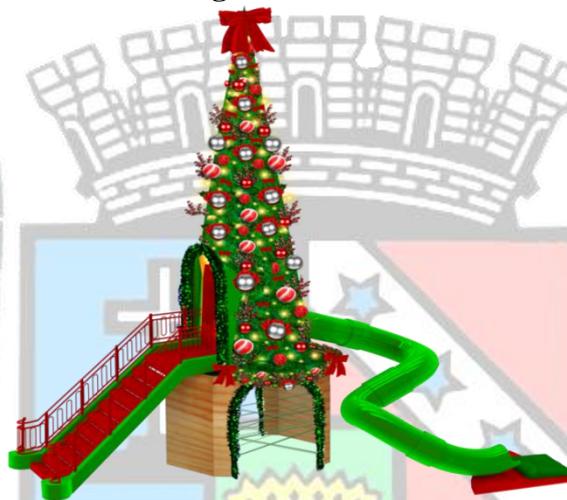


Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	521
Rubrica	

da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PMM.

OBS.: A empresa licitante vencedora deverá promover e garantir os serviços de no mínimo **06 (seis) profissionais de monitoria** para este ornamento/brinquedo, durante todo o período da realização do evento, de forma a garantir a integridade, segurança e acessibilidade do público, cidadãos e visitantes em geral no ato de suas interações, evitando acidentes ou dificuldade de acesso.

Imagem Referência



25. Instalações de 02 (duas) unidades de brinquedo gira-gira em formato de bola natalina, com as seguintes especificações:

Brinquedo tipo gira-gira em formato temático de bola natalina, com acento interno em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça, com sistema giratório manual resistente a uma carga pelo menos **150 quilos**. As dimensões mínimas deste brinquedo é de **1.80m de diâmetro na bola** para que acomode confortavelmente até quatro crianças brincando por vez. A fixação destas peças no solo da praça deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PMM. As instalações destas peças devem acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



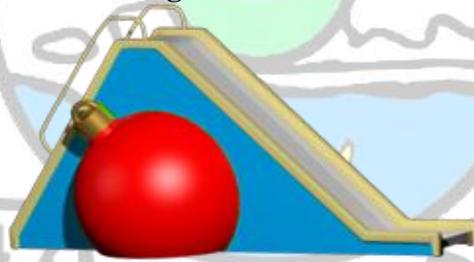
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	522
Rubrica	



26. Instalações de 02 (duas) unidades de brinquedo escorrega, com as seguintes especificações:

Brinquedo tipo escorrega em formato temático com elementos natalinos, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça, as dimensões mínimas deste brinquedo é de **2.00m de comprimento x 1.50m de altura x 0.50m de largura**. A fixação destas peças no solo da praça deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PMM. As instalações destas peças devem acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

Imagem Referência



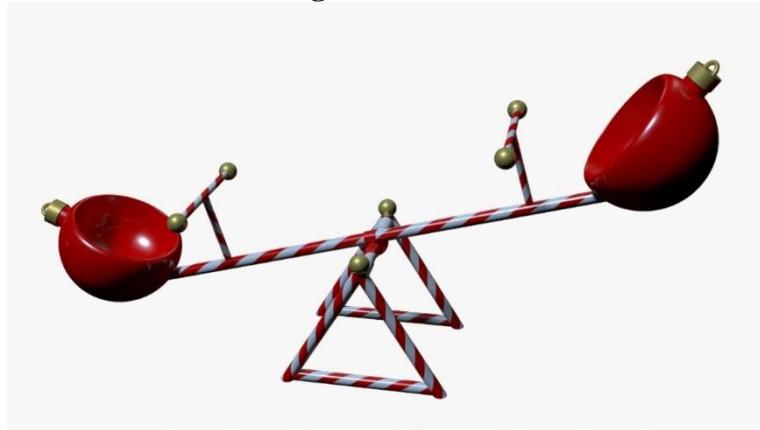
27. Instalações de 02 (duas) unidades de brinquedo gangorra, com as seguintes especificações:

Brinquedo tipo gangorra em formato temático com elementos natalinos, em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas a peça, as dimensões aproximadas deste brinquedo é de **3.00m de comprimento x 0.50m de altura**. A fixação destas peças no solo da praça deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PMM. As instalações destas peças devem acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	523
Rubrica	

Imagem Referência



28. Monitores da Árvore Natalina - sendo **04 (quatro) profissionais monitores** para a parte do escorrega e escada, e **02 (dois) profissionais monitores** para a parte cama-de-gato.

29. Monitores do Brinquedo Gira Gira - a empresa licitante vencedora deverá promover e garantir os serviços de no mínimo **02 (dois) profissionais de monitoria** por cada um dos gira-gira para este ornamento/brinquedo, durante todo o período da realização do evento, de forma a garantir a integridade, segurança e acessibilidade do público, cidadãos e visitantes em geral no ato de suas interações, evitando acidentes ou dificuldade de acesso.

30. Monitores do Brinquedo Escorrega - A empresa licitante vencedora deverá promover e garantir os serviços de no mínimo **01 (um) profissional de monitoria** por cada um dos escorregas para este ornamento/brinquedo, durante todo o período da realização do evento, de forma a garantir a integridade, segurança e acessibilidade do público, cidadãos e visitantes em geral no ato de suas interações, evitando acidentes ou dificuldade de acesso.

31. Monitores do Brinquedo Gangorra - a empresa licitante vencedora deverá promover e garantir os serviços de no mínimo **01 (um) profissional de monitoria** por cada uma das gangorras para este ornamento/brinquedo, durante todo o período da realização do evento, de forma a garantir a integridade, segurança e acessibilidade do público, cidadãos e visitantes em geral no ato de suas interações, evitando acidentes ou dificuldade de acesso.

32. Instalação de ornamento Animatrônico tipo uma Árvore que conta histórias, com as seguintes especificações:

Ornamento em modelo de uma Árvore Animatrônica que conta histórias, com características e expressões de um rosto caricato humanizado, esta peça deverá ter dimensões aproximadas de **3.50m altura x 3.50m de diâmetro em sua copa**. A árvore contadora de histórias deve ter recurso mínimo para programação de quaisquer músicas e ou áudios previamente escolhidos e orientados pela comissão de natal da PMM, a serem utilizados em suas apresentações diárias por todo o período do evento (**mínimo 20 apresentações diárias de três minutos cada**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	524
Rubrica	

apresentação). Além da árvore, deve ser instalado todo o **sistema de sonorização** necessário para atender uma boa qualidade sonora as pessoas que estiverem assistindo e ouvindo suas histórias. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública à peça, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A instalação desta peça deve acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro. A fixação desta peça junto ao solo da praça deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação do Portal, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagem Referência



33. Instalação de 01 (um) Presépio completo, com as seguintes especificações:

O Presépio completo consiste em bonecos que representam: **Maria, Menino Jesus, José, os três Reis Magos, Pastor e animais** com peças em tamanhos reais e naturais com características realistas humanas e animais, conforme cada personagem/elemento que constitui o Presépio, estas peças devem ser em fibra de vidro, pintura em processo automotivo em cores temáticas. Além das peças/personagens do Presépio, será necessário montar a **edificação do Presépio**, nas dimensões aproximadas de **6.50m de largura x 4.00m de comprimento x 3.50m de altura**. Esta edificação deve ser de uma estrutura em aço carbono em tubos quadrados ou redondos, a qual esta estrutura metálica deve receber revestimento em chapas de madeiras tipo compensado naval de 15mm recortadas e pintadas criando o design desejado em suas paredes e telhado. Todo o cenário do presépio ainda deve receber elementos decorativos temáticos para torná-lo ainda mais charmoso, como **palhas, pedras, troncos, etc**. Para a iluminação cênica de todo este ambiente cenográfico deve ser implementado a instalação de **projetores tipo Par Led**. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das iluminações deste item,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	525
Rubrica	

seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A instalação desta cenografia deve acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

A fixação desta edificação junto ao solo da praça deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação do Portal, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagem Referência



34. Instalação de 01 (uma) Edificação tipo Casinha do Papai Noel junto a Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, que servirá para receber as crianças e adultos visitantes, com as seguintes especificações:

Edificação em design de uma Casinha do Papai Noel, nas dimensões aproximadas de **6.50m de largura x 4.00m de comprimento x 4.00m de altura**. Esta casinha deve ser estrutura em aço carbono de tubos quadrados, e toda esta estrutura metálica deve receber revestimento em chapas de madeiras tipo compensado naval de 15mm recortadas e pintadas criando o design desejado em suas paredes e telhado como layout. A casinha deve conter piso resistente a carga de peso de no mínimo seis adultos simultaneamente, **2 portas de 2.00m alt x 1.00m larg, completas com maçanetas e fechaduras**. Mínimo de **5 janelas de 1.00m alt x 1.00m larg com vidros**. Além de um sistema de ventilação com **ar condicionado**, pois nesta época do ano o clima de Maricá se encontra bem quente. Toda a casa em sua área interna deve receber uma decoração temática (**trono duplo, lareira, mesinha, árvore de Natal, guirlandas, festões, cesto para crianças depositarem as cartinhas, quadros, cortinas, tapetes, lustres, abajur, estante com miniaturas temáticas, e etc**) e um sistema de **iluminação natalina e iluminação do ambiente** para comportar perfeita visitação do público formado por adultos e crianças. No lado externo da casinha a decoração deve seguir o padrão de acabamento aplicado na área interna com **festões e guirlandas iluminadas e decoradas**, e ainda **carpete e grama sintético em sua volta**. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública à



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	526
Rubrica	

Casinha, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A instalação desta casinha deve acontecer na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro.

A fixação desta edificação junto ao solo da praça deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação do Portal, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagem Referência



35. Instalação de 02 (duas) Edificações tipo Casinha do Papai Noel, que servirão para receber as crianças e adultos visitantes, com as seguintes especificações:

Edificação em designe de uma Casinha do Papai Noel, nas dimensões aproximadas de **3.00m de largura x 3.00m de comprimento x 3.00m de altura**. Esta casinha deve ser estrutura em aço carbono de tubos quadrados, e toda esta estrutura metálica deve receber revestimento em chapas de madeiras tipo compensado naval de 15mm recortadas e pintadas criando o design desejado em suas paredes e telhado como layout. A casinha deve conter piso resistente a carga de peso de no mínimo seis adultos simultaneamente, **1 porta de 2.00m alt x 1.00m larg, completa com maçaneta e fechadura**. Mínimo de **6 janelas de 1.00m alt x 1.00m larg com vidros**. Além de um sistema de ventilação com **ar condicionado**, pois nesta época do ano o clima de Maricá se encontra bem quente. Toda a casa em sua área interna deve receber uma decoração temática (**trono, lareira, mesinha, árvore de Natal, guirlandas, festões, cesto para crianças depositarem as cartinhas, quadros, cortinas, tapetes, lustres, abajur, estante com miniaturas temáticas, e etc**) e um sistema de **iluminação natalina e iluminação do ambiente** para comportar perfeita visitação do público formado por adultos e crianças. No lado externo da casinha a decoração deve seguir o padrão de acabamento aplicado na área interna com **festões e guirlandas iluminadas e decoradas**, e ainda **carpete e grama sintético em sua volta**. E ainda



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	527
Rubrica	

todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública à Casinha, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A instalação destas casinhas deve ser: Praça de Nossa Senhora das Graças – Ponta Negra e Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu. A fixação desta edificação junto ao solo da praça deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação do Portal, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagem Referência



A empresa contratada vencedora da licitação deverá ser responsável ainda, pela contratação e fornecimento de profissionais treinados e qualificados, caracterizados como:

36. 03 (três) Papai Noel, um para cada Casinha instalada - Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro; Praça de Nossa Senhora das Graças – Ponta Negra; e Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu;

37. 10 (dez) ajudantes “Noeletes”, sendo 06 (seis) para a Casinha da Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, e 02 (duas) para a Casinha instalada na Praça de Nossa Senhora das Graças – Ponta Negra, e 02 (duas) para a Casinha instalada na Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu;

38. 01 (um) fotógrafo profissional permanente que ficará na Casinha instalada na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, para tirar fotos de todas as crianças que ali visitarem o Papai Noel. A impressão das fotos deve ser realizada no próprio espaço (Casinha do Papai Noel), e a impressora e o papel devem ser apropriados para fotografia, com uma arte gráfica que remeta ao tema do evento. O papel utilizado nas fotografias deve ter **moldura temática em papel cartão**, e o tamanho mínimo de 10cmx15cm em gramatura mínima de 150g. Estas fotos devem ser **reveladas** no mesmo dia que forem registradas pela empresa vencedora da licitação, e entregues a PMM para posterior entregar aos responsáveis pelas crianças, que servirá como uma lembrança física deste momento mágico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	528
Rubrica	

39. Instalação de 01 (uma) estrutura cenográfica junto ao Palco que servirá para apresentações teatrais e shows durante todo o evento, montado na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, com as seguintes especificações:

Toda a área frontal do Palco de 12m x 10m (o palco será fornecido e montado pela PMM) deverá receber uma **estrutura cenográfica** com revestimento em chapas de madeiras tipo compensado naval de 15mm recortadas e pintadas criando o design desejado. Esta cenografia não deve interferir na segurança estrutural do palco. Junto as laterais do palco e também em sua base, devem ser instaladas ainda **lonas impressas** contendo dizeres e imagens do evento (esta arte gráfica será fornecida pela PMM).

Imagem Referência



40. Produção e Instalação de um sistema de Vídeo Mapping ou Projeção Mapeada junto à fachada do prédio da Casa de Cultura localizada na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, com as seguintes especificações:

Instalação de todo o sistema para realização do Vídeo Mapping ou Projeção Mapeada junto à fachada do prédio da Casa de Cultura localizada na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, com no mínimo **3 (três) apresentações diárias** das 20:00 as 22:00h **durante todo o período (15/11/2019 a 06/01/2020)**. O filme deve ser elaborado e produzido pela licitante vencedora, com no mínimo **4 minutos de duração** e além dos tradicionais efeitos em 3D de Vídeo Mapping ou Projeção Mapeada, deve-se também conter **cenas alusivas ao Natal e a Cidade e História de Maricá**. Para a execução deste projeto deve-se utilizar no mínimo 2 (dois) Projetores digital Full HD (1920 x 1080) 3 chip DLP, 0.95 DMD x 3, brilho de aproximadamente 20.000 ansilumens, contraste 2.700: 1 lâmpada xenon 3kw, correção de cor P7, correção geométrica (curva, cantos, rotação, trapézio, horizontal e vertical), Edge Blend (mistura de borda horizontal e vertical), conexão de entrada DVI-D, SDI/HDSOI, conexão rj45, 10/100 – base T. Os Projetores devem ser configurados a distância via software. Para o controle dos Projetores será necessário 01 (um) computador com o software para controle dos projetores, 01 (um) Roteador

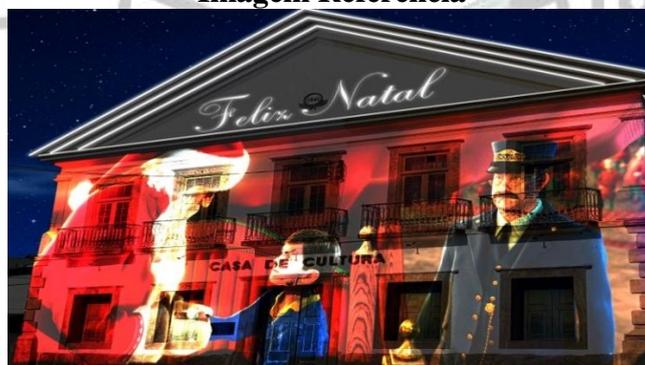


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	529
Rubrica	

WiFi (4 portas LAN e 1 porta WLAN 10/100 Mbps), 02 (dois) Hub/Switches (8 portas RJ45 10/100/1000 Mbps). As lentes devem ser compatíveis com o modelo de projetor e adequadas para a distância entre tela e projetor, obedecendo o fator mínimo de 0.73 e o máximo de 11.5. O Gerenciamento, mapeamento e sincronismo de conteúdo deve ser produzido por Software/Programa licenciados de mapeamento multitela, com correção geométrica, ajuste de blend, multipista de áudio e vídeo, linha do tempo. Ajuste de arquivo individual de opacidade, posição, tamanho, geométrico. Com reprodução de várias camadas de vídeo com resolução Full HD, Ultra HD simultâneo, reprodução de áudio multicanal (8 canais) com controle e ajuste individual de arquivo, Suporte de vídeo não comprimido (Apple ProRes), Suporte de áudio WAV 48 KHz 16 bits, Suporte de vídeo MOV, WMV, AVI, DV/MPEG 1,2,3,4,- H264, AVC, Suporte de imagens, JPEG, PSD, TIFFe PNG, Suporte de modelagem 3D, 3DS, OBJ, DAE, LWO/LWS e LXO, Protocolo de comunicação e sincronismo, DMX, MID, TCP/IP, ARTNET e SMPTE. Os projetores devem ser ligados e projetados simultaneamente à fachada do prédio, e devem ser acondicionados em uma estrutura a 4.00 metros metro de altura em relação ao chão, em uma cabine totalmente fechada e climatizada. A proteção destes equipamentos deve se levar em consideração diferentes condições climáticas. Sendo assim independentemente da situação climática, o sistema tem que estar em condições para executar o espetáculo. O sistema de sonorização deve ser produzido por caixas de Som “L/R” complementadas por sub woofers, com aplicação ativa ou passiva, suspensas ou apoiadas capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB/SPL, a 15 metros a partir das caixas de som com variação menor ou igual a 6 dB/SPL em toda extensão de sua cobertura, resposta de frequência uniforme entre 35Hz a 17Hz dentro de 3dB. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Todo este projeto de Vídeo Mapping ou Projeção Mapeada deve ser executado por técnicos e operadores capacitados e fornecidos pela empresa licitante vencedora, e sempre seguindo orientações e exigências da Secretaria de Turismo e a comissão de Natal.

Imagem Referência





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	530
Rubrica	

41. Instalação de Iluminação decorativa natalina junto às fachadas do prédio da Paróquia Nossa Senhora do Amparo e em seus jardins, com as seguintes especificações:

Para iluminar a Paróquia de Nossa Senhora do Amparo deverão ser instalados **3.000 (três mil) metros de mangueiras luminosas de led na cor branca**, fixadas com contorno na grandeza de toda a sua arquitetura do prédio em suas portas, janelas, torre e cumeeiras.

E ainda:

42. As instalação de **60 (sessenta) unidades de projetores de Led 100w na cor azul**, distribuídos de forma uniforme por todo o prédio, e cada projetor deverá estar fixado a um suporte/haste de ferro fixada ao solo, para que o projetor esteja a no mínimo uma distância de 0.50m de altura do chão, tornando-o assim melhor aproveitável em sua função de iluminar as fachadas.

43. Além de toda a iluminação do prédio, deve-se contemplar também seus jardins com as instalações e distribuição de **20 (vinte) unidades** de ornamento em design de **Anjos Trombeteiros** nas dimensões totais aproximadas de **2.20m de altura x 1.50m de largura x 1.00m de profundidade**, em aço carbono de tubos redondos maciço 1/4", com acabamento em processo de pintura eletrostática na cor branca. Toda a estrutura metálica artística em design da figura do Anjo Trombeteiro deve receber revestimento por **micro lâmpadas de led na cor branca**. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.

Imagens Referências do ornamento Anjo Trombeteiro



44. Instalação de iluminação decorativa Natalina junto à fachada frontal do prédio Sede da Prefeitura Municipal de Maricá, com as seguintes especificações:

Para iluminar a fachada frontal do prédio Sede da Prefeitura Municipal de Maricá, deverão ser instalados **100 (cem) metros lineares** de ornamentos em aço carbono em barra chata 3/8" x 1/8" em formato de **babados/flâmulas**, pintadas em processo de pintura eletrostática na cor branca, instaladas circulando o topo da cumeeira superior da fachada do prédio. Além das peças em formato de babados/flâmulas.

Deverão ainda ser fixadas e distribuídas de forma uniforme um total de:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	531
Rubrica	

45. 20 (vinte) unidades de peças também em aço carbono em barra chata **3/8" x 1/8"** e pintadas no mesmo processo anterior, em formato de **estrelas com 1.50m alt x 1.50m larg.** Todas estas peças metálicas devem receber produtos luminosos com o contorno de toda ferragem por **mangueiras luminosas de led na cor branca** e preenchimento com **micro lâmpadas de led na cor vermelha.**

O prédio ainda deve receber a instalação de:

46. 10 (dez) unidades de projetores de Led 100w na cor vermelha, distribuídos de forma uniforme por todo o prédio, e cada projetor deverá estar fixado a um suporte/haste de ferro fixada ao solo para que o projetor esteja a uma distância mínima de 0.50m de altura do chão, tornando ele assim melhor aproveitável em sua função de iluminar as fachadas.

Além destes itens citados anteriormente a decoração e iluminação da fachada deve contar com a instalação de:

47. 01 (um) painel luminoso com dizeres "Feliz Natal" com **4.50m de comprimento por 0.70m de altura,** fixado ao centro do prédio e nos mesmos padrões e materiais como os itens babados/flâmulas e bolas natalinas descritas acima.

E também:

48. 300 (trezentas) unidades de lâmpadas tipo strobos instaladas e distribuídas uniformemente por toda a fachada. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública a cada projetor, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.

49. Instalação de iluminação decorativa Natalina junto às fachadas do prédio sede da Secretaria de Turismo do município de Maricá, com as seguintes especificações:

Para iluminar as fachadas do prédio sede da Secretaria de Turismo do município de Maricá, deverão ser instalados **500 (quinhentos) metros de mangueiras luminosas de led na cor branca** fixadas com contorno em toda a sua arquitetura do prédio, em suas portas, janelas e cumeeiras.

E ainda a instalação de:

50. 10 (dez) unidades de projetores de Led 100w na cor azul, distribuídos de forma uniforme por todo o prédio. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.

51. Instalação de 01 (uma) Árvore Natalina com 9.00m de altura, com as seguintes especificações:

Árvore em formato cônico, nas dimensões de **9.00m alt. x 3.50m diâmetro em sua base,** sua estrutura interna deve ser em aço carbono de tubos quadrados ou redondos, e esta deve ainda ser ornamentada por **placas de festões aramados na cor verde,** com tratamento anti propagação de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	532
Rubrica	

chamas, e ainda, ornamentos como **bolas natalinas, laços, pinhas, pingentes e etc**, para que se torne uma árvore ricamente decorada. Sua iluminação deve ser feita por **micro lâmpadas de led, lâmpadas tipo strobos e projetores tipo Par Led**. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A instalação desta peça deve acontecer na Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro. A fixação desta peça no solo da praça deve ser feita com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intemperes possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagem Referência



52. Instalações de 10 (dez) unidades de Árvores Natalinas com 9.00m de altura, com as seguintes especificações:

Árvores Natalinas luminosas erguidas por tubos quadrados ou redondos de aço carbono galvanizado, encaixados e fixados com abraçadeiras metálicas específicas para aplicação e montagem modular multidirecional, chegando a dimensões mínimas de **7.00m de altura composta**. No topo desta estrutura de árvore natalina, deve ser instalada uma **ponteira luminosa tipo estrela com 2.00m de altura**, totalizando assim uma árvore natalina de **9.00m de altura e 3.50m de diâmetro na base**. Esta estrutura deve ser recoberta por conjuntos de **micro lâmpadas de leds** com nível de classe para uso externo a prova d'água, **lâmpadas strobos, mangueiras luminosas de led**, e ainda **figuras luminosas em formatos temáticos de estrelas**. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento da árvore natalina, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. Estas árvores natalinas deverão ser instaladas em bairros e distritos diferentes do município, a serem escolhidos pela secretaria de Turismo e comissão de natal na época de suas montagens. As fixações destas árvores natalinas junto aos solos determinados devem ser feitas com cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	533
Rubrica	

peças e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente à instalação, sem nenhum ônus para a PMM.

Imagem Referência



53. Instalações de 200 (duzentas) unidades de ornamentos temáticos junto aos postes de ruas e avenidas, com as seguintes especificações:

Ornamento temático em design de **flâmula** com ornamentos **arabescos** nas dimensões mínimas de **1.50m alt. x 0.60m largura**, sua estrutura deve ser em aço carbono de tubos quadrados ou redondos e barras chatas, com acabamento em processo de pintura eletrostática na cor branca. Esta flâmula deve ter a imagem da campanha do Natal Iluminado de Maricá **impressa em lona nos dois lados**, e sua iluminação deverá ser desenvolvida por **mangueiras luminosas em led e projetores de Led 10w** com iluminação na **cor branca**, sendo **01 (um) projetor** para cada um dos lados da peça, e ainda **lâmpadas tipo strobos**. E todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento deste ornamento fixado aos postes, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Estes ornamentos deverão ser instalados na região central da cidade de Maricá, distribuídos uniformemente junto aos postes de iluminação pública das vias: Av. Vereador Francisco Sabino da Costa – Centro, Rua Ribeiro de Almeida – Centro, Rua Álvares de Castro – Centro, Praça de Nossa Senhora das Graças – Ponta Negra e Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu.

Imagem Referência



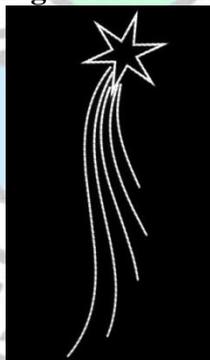
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	534
Rubrica	



54. Instalações de 80 (oitenta) unidades de ornamentos temáticos junto aos postes de praças públicas, com as seguintes especificações:

Ornamento temático em design de **estrela com calda**, nas dimensões mínimas de **2.00m alt. x 0.60m largura**, sua estrutura deve ser em aço carbono de tubos quadrados ou redondos e barras chatas, com acabamento em processo de pintura eletrostática na cor branca. A iluminação desta peça deverá ser desenvolvida por **mangueiras luminosas em led** e ainda **lâmpadas tipo strobos**. E todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento deste ornamento fixado aos postes, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Estes ornamentos deverão ser instalados na região central da cidade de Maricá, distribuídos uniformemente junto aos postes de iluminação pública das praças: Praça Tiradentes – Araçatiba, Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro.

Imagem Referência



55. Instalação de micro lâmpadas de led, refletores de led e snowleds para iluminação em 200 (duzentas) unidades de árvores naturais em diversos logradouros do município de Maricá, com as seguintes especificações:

Para iluminar as árvores naturais, deverão ser instalados aproximadamente **800.000 (oitocentas mil) unidades** de **micro lâmpadas de led em cor branca fria** (5.500 a 6.500 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha **100 (cem) unidades** de **micro lâmpadas** cada, conectados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	535
Rubrica	

em série a fios de aproximadamente 7.00m de comprimento, seguindo uma sequência de 4 (quatro) Led's de iluminação estática/fixa por 1 (um) Led de iluminação com efeito "strobo", Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e afim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetro por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. E ainda, instalação de **2.000 (dois mil) unidades de tubos snowleds** de no mínimo 60cm, e composto por no mínimo 30 leds na cor branca para uso externo, resistente a intempéries, instalados com a distribuição uniforme e penduradas nos galhos e folhagens das árvores naturais, e também, **800 (oitocentas) unidades de projetores de Led 50w na cor verde**, instalados com a distribuição uniforme dos galhos e folhagens das árvores. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Estes ornamentos deverão ser instalados em **200 (duzentas) unidades** das principais **árvores naturais** da região central da cidade de Maricá, distribuídos uniformemente junto às árvores localizadas em logradouros do município, como: Praça Tiradentes – Araçatiba, Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, Praça Conselheiro Macedo Soares – Centro, Av. Vereador Francisco Sabino Costa – Centro, Rua Ribeiro de Almeida – Centro, Rua Álvares de Castro – Centro, Praça de Nossa Senhora das Graças – Ponta Negra e Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu.

Imagens Referências dos Produtos



56. Instalação de ornamentação e iluminação do monumento que representa o Portal de Maricá, com as seguintes especificações:

Para iluminar o Portal de Maricá deverão ser instalados **1.500 (mil e quinhentos) metros de mangueiras luminosas de led na cor branca**, fixadas com contorno em toda a sua arquitetura do monumento, em suas quinas superiores e inferiores de ambos os lados

E ainda a instalação de:

57. 10 (dez) unidades de projetores de Led 100w na cor azul, distribuídos de forma uniforme por todo o portal. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	536
Rubrica	

58. Iluminação de 14 (quatorze) ônibus da EPT (Empresa Pública de Transporte do Município de Maricá), com as seguintes especificações:

Para iluminar cerca de **14 (quatorze)** ônibus, onde deverão ser instalados aproximadamente **3.000 (três mil) metros de fita luminosa de led**, flexível, na **cor branca**, com grau de proteção IP65, e tensão de 12V, divididas proporcionalmente por cada um dos ônibus. A fixação deste produto luminoso deve utilizar um sistema, de tal modo que não interfira no funcionamento elétrico dos veículos e nem danifique suas pinturas quando for remover as fitas de led após o período do evento. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para iluminar e acender as fitas de led instaladas nos ônibus deste projeto, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.

Imagem Referência





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	537
Rubrica	

E – MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE I

ÁRVORE NATALINA FLUTUANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. EQUIP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ESTRUTURA						
ÁRVORE FLUTUANTE DA LAGOA DE ARAÇATIBA						
1	Árvore Flutuante Natalina - 35m altura. Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1		
Valor Total						

LOTE II

ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E ESTRUTURAS TEMÁTICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. EQUIP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ESTRUTURA						
CIRCUITO DO DESFILE ENCANTADO DE NATAL						
ESTRUTURA						
2	Portal Temático - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1		
Valor Total						
ARCOS LUMINOSOS						
3	Arcos Luminosos - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	10	10		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	538
Rubrica	

Valor Total					
4	Túnel Luminoso - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1	
Valor Total					
QUIOSQUES - PRAÇA TIRADENTES E PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL					
5	Quiosques comerciais em formato arquitetônico tipo Casinhas em estilo germânicas - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	20	20	
Valor Total					
ELEMENTOS CÊNICOS TEMÁTICOS					
6	Ornamentos em formato de letras caixa formando a frase "Feliz Natal Maricá" - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	3	3	
7	Ornamentos em formato de Papai Noel Gigante sentado - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	4	4	
8	Ornamentos em formatos de Caixas de Presentes - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	30	30	
9	Ornamentos em formato de Painéis Fotográficos - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	3	3	
10	Ornamentos em formatos de Bengalas - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	30	30	
11	Ornamentos para Lixeiras temáticas em formato de Saco de Presentes com uma tampa em formato de bola natalina - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	10	10	
12	Ornamentos em formato de Treno Gigante com 4 (quatro) Renas Gigante - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	2	2	
13	Ornamentos em formato de Soldado de Chumbo - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	12	12	
14	Ornamentos em formato de Bolas Natalinas Gigantes - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	7	7	
15	Ornamentos em formato de Boneco de Neve Gigante sentado - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	2	2	
16	Ornamento em formato de Boneco de Neve Gigante em pé - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	539
Rubrica	

17	Ornamento em formato de Globo ou Cubo de neve - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1		
18	Árvores decorativas luminosas em formato de um Pinheiros naturais - de 5.00m alt. x 1.50m diâmetro em sua base mais larga - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	6	6		
19	Árvores decorativas luminosas em formato de um Pinheiros naturais - de 3.00m alt. x 1.00m diâmetro em sua base mais larga - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	6	6		
20	Árvores decorativas luminosas em formato de um Pinheiros naturais - de 2.00m alt. x 0.80m diâmetro em sua base mais larga - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	6	6		
21	Ornamentos em designe de Caixas de Presentes Gigantes com laço e passagem interna para o público caminhar por dentro delas - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	3	3		
22	Ornamentos em formato de Bolas Natalinas Luminosas e Gigantes e passagem interna para o público caminhar por dentro delas - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	3	3		
23	Ornamentos em formato de Bolas Natalinas Luminosas - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	15	15		
Valor Total						
ELEMENTOS INTERATIVOS E TEMÁTICOS						
ESTRUTURA						
24	Árvore Natalina com um escorrega e passagem cama-de-gato em sua base - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1		
25	Brinquedo gira-gira em formato temático de bola natalina, com acento interno - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	2	2		
26	Brinquedo tipo escorrega em formato temático com elementos natalinos - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	2	2		
27	Brinquedo tipo gangorra em formato temático com elementos natalinos - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	2	2		
Valor Total						
MÃO DE OBRA						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	540
Rubrica	

28	Monitores - Árvore Natalina com escorrega e cama de gato (de 15/11/19 a 06/01/20)	UNID.	6	6		
29	Monitores - Brinquedos Gira Gira (de 15/11/19 a 06/01/20)	UNID.	4	4		
30	Monitores - Brinquedos Escorrega (de 15/11/19 a 06/01/20)	UNID.	2	2		
31	Monitores - Brinquedos Gangorra (de 15/11/19 a 06/01/20)	UNID.	2	2		
Valor Total						
ÁRVORE ANIMATRÔNICA CONTADORA DE HISTÓRIAS						
32	Instalação de Árvore animatrônica que conta histórias, com características e expressões de um rosto caricato humanizado - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1		
Valor Total						
PRESÉPIO						
33	Presépio completo - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1		
Valor Total						
CASINHA DO PAPAÍ NOEL						
34	Edificação em designe de uma Casinha do Papai Noel - 6.50m larg. X 4.00m compr. X 4.00m alt. - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1		
35	Edificação em designe de uma Casinha do Papai Noel - 3.00m larg. X 3.00m compr. X 3.00m alt. - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	2	2		
Valor Total						
MÃO DE OBRA						
36	Papai Noel (de 15/11/19 a 25/12/19)	UNID.	3	3		
37	Noletes (ajudantes do Papai Noel) (de 15/11/19 a 25/12/19)	UNID.	10	10		
38	Fotógrafo (de 15/11/19 a 25/12/19)	UNID.	1	1		
Valor Total						
ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA						
CENOGRAFIA PALCO PRINCIPAL - PEÇA TEATRAL						
39	Estrutura cenográfica junto ao palco principal, onde serão realizadas as apresentações da peça teatral - Conforme Memorial Descritivo	UNID.	1	1		
Valor Total						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	541
Rubrica	

VÍDEO MAPPING OU PROJEÇÃO MAPEADA - FACHADA DA CASA DE CULTURA						
ESTRUTURA						
40	Vídeo Mapping ou Projeção Mapeada na fachada da Casa de Cultura - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1		
Valor Total						
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO						
41	Mangueiras luminosas de led na cor branca - Conforme Memorial Descritivo.	ML/UNID	3000	3000		
42	Projetores de Led na cor azul. Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	60	60		
43	Ornamentos em designe de Anjos Trombeteiros gigantes para contemplar seus jardins - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	20	20		
Valor Total						
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ						
44	Ornamentos em aço carbono em barra chata 3/8" x 1/8" em formato de babados/flâmulas - Conforme Memorial Descritivo.	ML/UNID	100	100		
45	Ornamentos em aço carbono em barra chata 3/8" x 1/8" e pintadas no mesmo processo anterior em formato de estrelas - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	20	20		
46	Projetores de Led na cor vermelha - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	10	10		
47	Painel luminoso com dizeres "Feliz Natal" - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1		
48	Lâmpadas tipo Strobo - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	300	300		
Valor Total						
SEDE DA SECRETARIA DE TURISMO - PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES						
49	Mangueiras luminosas de led na cor branca - Conforme Memorial Descritivo.	ML/UNID	500	500		
50	Projetores de Led na cor vermelha - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	10	10		
Valor Total						
51	Árvore Natalina de 9m altura x 3,5m de diâmetro em sua base - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1	1		
Valor Total						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	542
Rubrica	

PRAÇAS EM BAIRROS E OU DISTRITOS DO MUNICÍPIO						
52	Árvores Natalinas luminosas de 7m de altura. Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	10	10		
53	Decoração dos POSTES - Ornamento temático em design de flâmula com ornamentos arabescos - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	200	200		
54	Decoração dos POSTES - Ornamento temático em design de estrela com calda - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	80	80		
55	Decoração das ÁRVORES - Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	200	200		
Valor Total						
PORTAL DA CIDADE						
56	Mangueiras luminosas de led na cor branca. Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	1500	1500		
57	Projetores de Led "chips on board". 100w/bi volt na cor Azul. Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	10	10		
Valor Total						
ILUMINAÇÃO DOS ÔNIBUS DA EPT						
58	Fita luminosa de led na cor branca. Conforme Memorial Descritivo.	ML/UNID	3000	3000		
Valor Total						
TOTAL GERAL						



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	543
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE*

NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, MARICÁ, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA* _____, *NO MUNICÍPIO DE MARICÁ*, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____/_____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLAUSUL	ASSUNTO
A	
1 ^ª	DO OBJETO
2 ^ª	DO PRAZO
3 ^ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4 ^ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^ª	DA EXECUÇÃO,
8 ^ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9 ^ª	DA RESPONSABILIDADE
10 ^ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^ª	DA GARANTIA
12 ^ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 ^ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 ^ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 ^ª	DA RESCISÃO
18 ^ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 ^ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	544
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Parágrafo primeiro. As Serviços de Engenharia e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de ____ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ____). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (-----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de ____ (____ dias). **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de ____ (____) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da CONTRATADA de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a CONTRATADA interromper suas atividades, salvo determinação do MUNICÍPIO. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o MUNICÍPIO os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre Serviços de Engenharia e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas Serviços de Engenharia ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das Serviços de Engenharia; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das Serviços de Engenharia, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	545
Rubrica	

todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas Serviços de Engenharia, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de R\$ _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA:** **Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início dos Serviços de Engenharia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	546
Rubrica	

Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do MUNICÍPIO. **Parágrafo sexto.** A CONTRATADA deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exige de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	547
Rubrica	

provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente acompanhada do “as built”; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As Serviços de Engenharia e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da CONTRATADA. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	548
Rubrica	

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das Serviços de Engenharia; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ___ % (___s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das Serviços de Engenharia e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.* **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Serviços de Engenharia apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	549
Rubrica	

presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de ^{VI} circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 158/18. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único.** Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do MUNICÍPIO, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	5801/2019
Data do Início	12/03/2019
Folha	550
Rubrica	

serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo MUNICÍPIO. O pedido formal deverá indicar os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o MUNICÍPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurada a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** A contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme o art. 110 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -